



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**  
**Estado de São Paulo**  
**Diretoria de Apoio Legislativo**  
**Serviço de Procedimentos Legislativos**

**PROCESSO N° 215/21**

**Iniciado em 30/08/2021**

**AUTÓGRAFO N° 7601**

**LEI N° 7491**

**Arquivado em 12/11/21**

**Pasta n° PL 242/21**

**ASSUNTO**

**Projeto de Lei nº 56/21, que autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

**AUTORIA**

**PREFEITA MUNICIPAL**



PROC. Nº 215/21  
FOLHAS dois

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 303/21  
P. nº 26.970/06

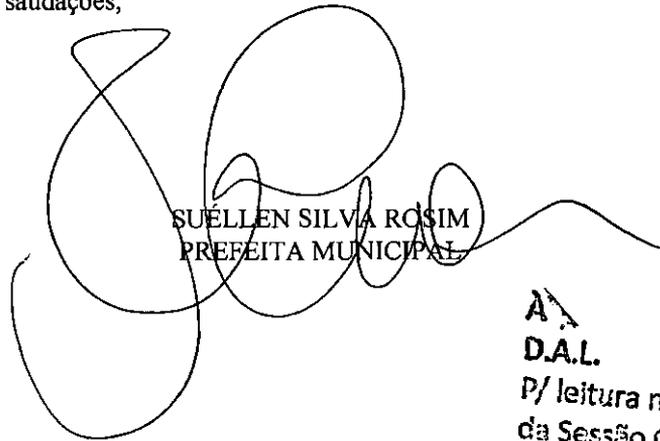
Bauru, 23 de agosto de 2.021.



Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 56/21, que autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Atenciosas saudações,

  
SUELLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor  
**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

A  
D.A.L.  
P/ leitura no Expediente  
da Sessão Ordinária do  
dia 30/08/21  
em, 30x 08/21  
Marcos Antonio de Souza  
Presidente

**Anexos:** Cópia da Lei de Concessão n 5.467/2.007; Cópia da Lei dos Distritos nº 6.931/17; Cópia do Termo de Concessão; Cópia da Matrícula do Imóvel nº 133.994 do 2º ORI; Cópia do Relatório de Vistoria SEDECON; Cópia da Ata CADEM nº 03/21, de 09/04/21; Cópia do Desenho da Área do Imóvel; Cópia das Certidões Negativas; e Cópia do Laudo de Avaliação Sintético do Imóvel

Publicado no Diário Oficial de Bauru  
em 31/08/21, pág. 06  
Diretoria de Apoio Legislativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 26.970/06

## PROJETO DE LEI Nº 56/21

Autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, um lote de terreno localizado no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

### **Setor 04, Quadra 2128, Lote 001 – Distrito Industrial III**

“UM TERRENO para fins industriais, situado no lado par do quarteirão 02 da Rua Jaime Angelo de Paula, correspondente ao lote 01 da quadra L do loteamento denominado Distrito Industrial III – Cláudio Guedes Misquiati, nesta cidade de Bauru/SP, com área de 2.966,85 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no P05, localizado na Rua Jaime Angelo de Paula, na confluência com a Rua Waldemar Padilha; segue por uma distância de 41,54 metros e azimute plano de 324°26'15'' até o ponto P10, confrontando com a Rua Jaime Angelo de Paula; deflete à direita e segue por uma distância de 59,08 metros e azimute plano de 54°27'11'' até o ponto P11, confrontando com o lote 02; deflete à direita e segue por uma distância de 50,49 metros e azimute plano de 144°27'11'' até o ponto P12, confrontando com o lote 03; deflete à direita e segue por uma distância de 50,06 metros e azimute plano de 234°23'51'' até o ponto P04, confrontando com a Rua Waldemar Padilha, quarteirão 02, lado par; segue em arco de desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 até o ponto P05, ponto inicial da descrição deste perímetro, delimitando a confluência entre as ruas Waldemar Padilha e Jaime Angelo de Paula”, conforme Matrícula nº 133.994, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

Art. 2º A área objeto de doação tem registro na matrícula nº 133.994, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP, encontrando-se avaliada por R\$ 299.281,71 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

Art. 3º A área descrita no art. 1º foi objeto de Concessão de Direito Real de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 5.467, de 18 de julho de 2.007, sendo destinada única e exclusivamente para construção e instalação de sua empresa.

Parágrafo único. A Donatária, por ter cumprido todas as obrigações assumidas na concessão mencionada no *caput* do presente artigo, fica autorizada a receber em doação a área descrita no art. 1º a partir da data da publicação desta Lei, devendo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, realizar a regularização da doação, com as providências notariais da escritura pública de doação e registro na matrícula com obrigação do pagamento do ITBI e demais encargos cartorários.

Art. 4º A Donatária obriga-se a manter no local atividade compatível com a regulamentação municipal das Cidades Industriais, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores tornará nula, de pleno direito, a doação feita, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

23, agosto, 2.021

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a doar um terreno localizado no Distrito Industrial III, totalizando 2.966,85m<sup>2</sup> para a empresa MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A área foi objeto de Concessão de Direito Real de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 5.467, de 18 de julho de 2.007, sendo destinada única e exclusivamente para construção e instalação de sua empresa, sendo que "MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA" é a atual denominação social de LUCIA SETSUKO ITOMAN ME, transformada de Empresário em Sociedade Limitada.

A Regularização Fundiária (Reurb-E) do Distrito Industrial III alterou o memorial descritivo da matrícula mãe nº 88.089, assim como gerou matrículas individualizadas para cada lote, antes inexistentes, alterado as suas numerações e descrições, o que justifica a descrição de área ser diferente na Lei de Concessão, embora seja a mesma área.

A empresa se encontra em atividade no local e pretende a doação da área, como previsto na Cláusula Terceira do Termo de Concessão de Direito Real de Uso. As obrigações assumidas, segundo vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, já foram cumpridas.

A doação ora proposta encontra amparo no art. 14 da Lei Municipal nº 6.931, de 27 de junho de 2.017 e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 09 de abril de 2.021, mantendo suas obrigações e regularidades tributárias ao Município em dia, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda e de Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações,

SUELEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Encaminhar às Comissões de: \_\_\_\_\_

Justiça \_\_\_\_\_

Economia \_\_\_\_\_

Indústria \_\_\_\_\_

Obras \_\_\_\_\_

Em, 30/08/21

Marcos Antonio de Souza  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 26970/06

LEI Nº 5467, DE 18 DE JULHO DE 2007  
Autoriza o Executivo a destinar uma área à empresa LUCIA SETSUKO ITOMAN ME em regime de concessão de direito real de uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à empresa LUCIA SETSUKO ITOMAN ME, em regime de concessão de direito real de uso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, um terreno localizado no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2128, lote 01:

“O imóvel cadastrado no setor 04, quadra 2128, lote 01 e seu respectivo terreno identificado como lote 01 da quadra L, do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 50,41 metros de frente, confrontando com a Rua Waldemar Padilha, quarteirão 02, lado par; 50,787 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; 41,787 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua 09, quarteirão 2, lado par, com a qual faz esquina com raio de 9,00 metros e curva de desenvolvimento de 14,13 metros; e nos fundos 59,41 metros, dividindo com parte do lote 04, encerrando uma área de 3.000,00 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme certidão de medidas e confrontações nº 115/07, composto pela Matrícula nº 88.089 do 2º Ofício de Registro Imobiliário de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho elaborado pela Divisão de Cadastro da SEPLAN sob nº 523, e avaliado em R\$ 77.265,00 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º, a concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção das instalações de sua empresa.

Parágrafo Único - Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º - A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 5467/07

Art 4º - O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a revogação da presente concessão, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de julho de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON SILVA RIBEIRO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEANDRO DIAS JOAQUIM  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

WALACE GARROUX SAMPAIO  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI Nº 6.931, DE 27 DE JUNHO DE 2017

P. 13.762/17

Estabelece normas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda quanto à Cessão de Direito Real de Uso de imóveis do Município de Bauru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda um serviço virtual, "on line", para fins de registro e tramitação de processos de interessados em conseguirem direito real de uso de imóveis do Município de Bauru situados nas cidades industriais, comerciais, atacadistas e de serviços.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda publicará chamamento público através de editais no Diário Oficial Municipal, durante 06 (seis) dias alternados, com no mínimo 60 (sessenta) dias de prazo a contar da primeira publicação para ciência daqueles que queiram instalar empresas em imóveis do Município, indicando detalhadamente quais imóveis estão disponíveis para concessão e se necessário mencionando o tipo de atividade preferencial a se instalar no local, evitando-se possíveis choques com atividades já instaladas nas imediações.

Parágrafo único. Dependendo do interesse e da grandeza da área de terra a ser disponibilizada para direito real de uso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda poderá mandar publicar o chamamento público por edital, uma só vez, em jornal de grande circulação local e estadual.

Art. 3º As solicitações serão efetuadas de forma virtual, "on line", única forma de inscrição, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda efetuar protocolos com numeração sequencial, visando transparência e fácil acesso ao andamento dos procedimentos por parte dos interessados nos imóveis, munícipes e autoridades em geral.

Art. 4º Os interessados deverão fazer as solicitações de áreas juntando aos pedidos de forma virtual "on line" os documentos próprios de seus sócios e de diretores todos digitalizados.

§ 1º Quando se tratar de empresas serão apresentados os seguintes documentos:

- a) contrato social e balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios;
- b) cadastro nacional de pessoa jurídica junto ao Ministério Federal;
- c) certidões federal, estadual e municipal, negativas ou positivas com efeito de negativas;
- d) compromisso do número inicial de empregos a serem utilizados, bem como previsão de criação de outros empregos mencionando os prazos para tanto; e
- e) previsão de geração de tributos municipais.

§ 2º Dos sócios ou diretores serão apresentados, os seguintes documentos:

- a) cadastro da pessoa física junto ao Ministério Federal;
- b) Registro Geral (carteira de identidade) de unidade da federação, devendo os estrangeiros demonstrar situação regular de residência no país; e
- c) certidões federal, estadual e municipal negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 3º Em casos excepcionais devidamente justificados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender indispensáveis para a instrução do procedimento.

Art. 5º Quando se tratar de empresa individual serão apresentados de forma virtual "on line" os seguintes documentos:

- a) cadastro da pessoa física junto ao Ministério Federal;
- b) Registro Geral (carteira de identidade) de unidade da federação;
- c) os estrangeiros deverão demonstrar situação regular de residência no país; e
- d) serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

### ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.931/17

- Art. 6º Quando houver mais de um interessado no chamamento público para a concessão de uma mesma área municipal, através de direito real de uso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda deverá optar por aquela que for considerada melhor proposta, caso em que justificará os motivos da escolha, levando em consideração a geração de empregos, o faturamento previsto para os primeiros 03 (três) anos, a natureza da matéria-prima, o valor do investimento e a contrapartida ao município, segundo o número de pontos constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei, cujos critérios serão analisados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM).
- § 1º As empresas serão classificadas em ordem decrescente sendo a primeira aquela que somar o maior número de pontos e em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito preferencial de escolha a microempresa (ME) e na falta desta a empresa de pequeno porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
- § 2º Em caso de empate em número de pontos, segundo consta do anexo I, entre duas ou mais micro empresas (ME) e na falta destas se houver empresas de pequeno porte (EPP) interessadas a classificação se fará por sorteio para o qual serão convidados os interessados para o acompanhamento, lavrando-se termo em até 60 (sessenta) dias que será publicado no Diário Oficial Municipal.
- § 3º Do ato de classificação caberá recurso terminativo com efeitos devolutivo e suspensivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência ou notificação da parte desclassificada.
- Art. 7º O deferimento dos requerimentos de direito real de uso de imóveis do Município, deverá atender ordem cronológica de protocolos e quando isto não for possível, os motivos deverão ser explicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda cujo ato será publicado no Diário Oficial Municipal.
- Art. 8º Todas as solicitações de áreas públicas serão concedidas depois de avaliação por parte do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), para quem serão enviados todos os atos do procedimento.
- Art. 9º Nas leis de concessões de áreas do município para empresas coletivas ou individuais, constarão as exigências a serem cumpridas pelos concessionários, os prazos para o cumprimento das obrigações assumidas e em caso de inadimplemento a retomada do imóvel, independentemente de qualquer interpelação ou aviso prévio, sem indenização por parte do Município, sejam as benfeitorias até então realizadas úteis ou necessárias.
- Parágrafo único. Assinado termo de concessão as benfeitorias/construções a serem implementadas no imóvel deverão ter seu início no prazo máximo de 90 (noventa) dias, cujas obras deverão estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, passando a concessionária a pagar desde então o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
- Art. 10 As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que por ventura possam incidir sobre o imóvel, correrão por conta exclusiva das empresas concessionárias, arcando essas, inclusive, com a realização de obras de infraestrutura para as suas instalações.
- Art. 11 As concessionárias ficam obrigadas a apresentar os comprovantes dos pagamentos das obrigações constantes no artigo anterior, sempre que for exigido pelo Município, sendo ainda as concessionárias responsáveis por eventuais perdas e danos que possam ser causados a terceiros e ao patrimônio público.
- Art. 12 São obrigações a serem cumpridas pelas concessionárias e que obrigatoriamente constarão da lei ou do contrato a ser firmado o seguinte:
- I – Não paralisar as atividades da empresa, por período superior a 03 (três) meses, após o início operacional da mesma, exceto se devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal;
  - II – Não ceder, nem tampouco transferir ou alienar a qualquer título o imóvel no todo ou em parte, durante a vigência do prazo de concessão de direito real de uso que será de 10 (dez) anos após 02 (dois) anos estabelecidos para as construções físicas das empresas, salvo se a cessão, transferência ou alienação constar de avaliação do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), bem como autorização expressa do Prefeito Municipal;
  - III – Não alterar a destinação do imóvel e nem modificar a finalidade empresarial para a qual houve a concessão;
  - IV – Estar em dia com as devidas aprovações necessárias ao funcionamento da empresa perante órgãos públicos ou não;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.931/17

- V – A qualquer tempo ou no mínimo a cada 12 (doze) meses, será realizada avaliação do cumprimento das obrigações constantes desta Lei ou contrato de concessão firmado;
- VI – Os impostos municipais, estaduais ou federais inerentes ao imóvel e atividades das empresas coletivas ou individuais concessionárias, serão de responsabilidade única e exclusiva destas durante o período que durar a concessão ou após eventual doação do imóvel aos interessados;
- VII – Manter, desde sua instalação, pelo menos 70% (setenta por cento) de seu quadro funcionando e composto por pessoas residentes no município de Bauru, exceto no tocante àquelas funções que exijam mão de obra especializada não disponível no município;
- VIII – As concessionárias deverão prestar contrapartida ao Município ao receberem a concessão de terra nua, consistente em 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel em obras públicas definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, ou efetuar depósito do numerário correspondente no Fundo Municipal de Aquisição de Áreas e Obras de Infraestrutura para aplicação nas suas cidades industriais, comerciais, atacadistas e de serviços; e
- IX – Quando se tratar de concessão de área contendo benfeitorias, as concessionárias deverão prestar contrapartida ao Município consistente em 40% (quarenta por cento) do valor venal da terra e das benfeitorias, segundo avaliações efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, cujos valores estabelecidos serão depositados no Fundo Municipal de Aquisição de áreas e Obras de Infraestrutura para aplicação nas suas cidades industriais, comerciais, atacadistas e de serviços arcando as concessionárias desde então com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 13 No caso de encerramento das atividades ou transferência da titularidade de pessoa jurídica para pessoa jurídica dentro do prazo de 10 (dez) anos, a empresa com autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (SEDECÓN) e do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM), poderá transferir a área concedida ou doada para terceiro desde que autorizada pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. No caso de transferência a empresa alienante poderá exigir indenização da adquirente pelas benfeitorias edificadas, cabendo ao Município, a título de ressarcimento por conta do alienante, 10% (dez por cento) do valor venal do terreno para cada ano que restar para completar o prazo de 10 (dez) anos.

Art. 14 Vencido o prazo de 10 (dez) anos da concessão de direito real de uso, cumpridas as exigências desta, tanto para as concessões já realizadas como as por vir a realizar, o Município poderá transferir definitivamente o imóvel através de doação, com despesas de escritura e registro de responsabilidade exclusiva dos donatários.

Art. 15 Os processos físicos em tramitação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda deverão ser encerrados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei, com deferimento ou não das concessões solicitadas até 31 de dezembro de 2.016.

Art. 16 As despesas decorrentes serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 27 de junho de 2.017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ALINE PRADO FOGOLIN  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

## I – GERAÇÃO DE EMPREGOS:

Até 10 empregos	03 pontos
De 11 a 20 empregos	10 pontos
De 21 a 50 empregos	20 pontos
De 51 a 100 empregos	30 pontos
De 101 a 150 empregos	40 pontos
Acima de 150 empregos	50 pontos

## II – FATURAMENTO PREVISTO PARA OS PRIMEIROS 03 (TRÊS) ANOS:

Até R\$ 50.000,00 mensal	01 ponto
De R\$ 50.000,01 a R\$ 200.000,00 mensal	05 pontos
De R\$ 200.000,01 a R\$ 500.000,00 mensal	10 pontos
De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.500.000,00 mensal	15 pontos
Acima R\$ 1.500.000,01 mensal	30 pontos

## III – NATUREZA DA MATÉRIA PRIMA:

Originária do município	08 pontos
Originária do Estado de SP	05 pontos
Originária dos demais Estados	03 pontos
Originária do Exterior	01 ponto

## IV – VALOR DE INVESTIMENTO:

Até R\$ 50.000,00	01 ponto
De R\$ 50.000,01 a R\$ 200.000,00	05 pontos
De R\$ 200.000,01 a R\$ 400.000,00	10 pontos
De R\$ 400.000,01 a R\$ 800.000,00	15 pontos
Acima R\$ 800.000,01	30 pontos

## V – CONTRAPARTIDA:

Projeto de capacitação de emprego e renda	10 pontos
Programa de inovação e tecnológica	05 pontos
Participação comunitária e ou social	03 pontos
Parceria público-privada em benfeitorias para município	01 ponto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCESSÃO nº 273/07

PROCESSO Nº 26.970/06

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
QUE O MUNICÍPIO DE BAURU FAZ A LÚCIA  
SETSUKO ITOMAN ME.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e sete o MUNICÍPIO DE BAURU, inscrito no Ministério da Fazenda, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 46.137.410/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal, Profº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado, LÚCIA SETSUKO ITOMAN ME, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com suporte no parágrafo 2º do artigo 68 da LOMB, combinado com a Lei nº 5467, de 18 de julho de 2007, têm como justa e contratada a Concessão de Direito Real de Uso da área descrita na cláusula primeira, observadas as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O CONCEDENTE confere à CONCESSIONÁRIA o uso do imóvel de sua propriedade, abaixo descrito:

Setor 04, Quadra 2128, lote 01:

"O imóvel cadastrado no setor 04, quadra 2128, lote 01 e seu respectivo terreno identificado como lote 01 da quadra L, do loteamento denominado Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 50,41 metros de frente, confrontando com a Rua Waldemar Padilha, quarteirão 02, lado par; 50,787 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; 41,787 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua 09, quarteirão 2, lado par, com a qual faz esquina com raio de 9,00 metros e curva de desenvolvimento de 14,13 metros; e nos fundos 59,41 metros, dividindo com parte do lote 04, encerrando uma área de 3.000,00 metros quadrados". Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme certidão de medidas e confrontações nº 115/07, composto pela Matrícula nº 88.089 do 2º Ofício de Registro Imobiliário de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho elaborado pela Divisão de Cadastro da SEPLAN sob nº 523, e avaliado em R\$ 77.265,00 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

2.1. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a utilizar o imóvel recebido em concessão de direito real de uso para a construção das instalações da empresa e efetivo funcionamento da mesma conforme projeto a ser aprovado pelos órgãos competentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

### ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 Fica obrigada, ainda, a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação da lei autorizadora e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados o projeto de construção e o cronograma de execução das obras do processo administrativo nº 26970/06.

2.3. Fica vetado à CONCESSIONÁRIA ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA CONCESSÃO

3.1. A concessão de direito real de uso é outorgada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a prorrogação do prazo, por igual período, a critério do CADEM e desde que autorizada por lei.

3.2. A concessão será revogada uma vez verificado o desvio de finalidade ou a não utilização da área, com a devolução da mesma com todas as benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

3.3. Após o término do prazo e estando concluídas as obras, será encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal de Bauru visando à doação da área para a CONCESSIONÁRIA.

3.4. A doação definitiva somente poderá ser efetivada após a regularização do loteamento, ficando ciente desse fato a CONCESSIONÁRIA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE:

4.1. O CONCEDENTE transfere neste ato à CONCESSIONÁRIA toda a posse que dispunha sobre a área descrita na cláusula primeira, obrigando-se a beneficiária a zelar por ela como se titular do domínio fosse.

4.2. Revogada a concessão, a área será restituída ao CONCEDENTE, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, concedendo-se à CONCESSIONÁRIA o prazo de 90 (noventa) dias para a desocupação do imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Como remuneração pelo uso da área, a CONCESSIONÁRIA recolherá aos cofres públicos municipais, no ato da assinatura do presente Termo, uma parcela única de 20 (vinte) UFIR's ou índice equivalente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 18 de julho de 2007

Profº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

CONCEDENTE

LÚCIA SETSUKO ITOMAN

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1.   
NOME: SÉRGIO DE PAULA LUIZ  
RG: 9061068

2.   
NOME: IZAMAR B. DO CARMO  
RG: 14.326.624

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO**

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

**Américo Zanetti Junior - Oficial Interino**

**Livro n.º 2 - Registro Geral**

**2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - S. PAULO**  
CNS N.º 11.263-1

MATRÍCULA  
**133.994**

FOLHA  
**01**

Bauru, 21 de julho de 2020.

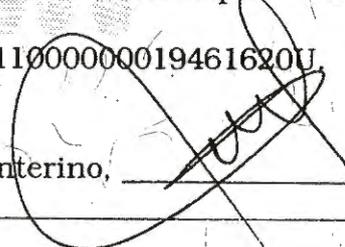
**IMÓVEL: UM TERRENO** para fins industriais, situado no lado par do quarteirão 02 da Rua Jaime Angelo de Paula, correspondente ao **lote 1 da quadra L** do loteamento denominado **Distrito Industrial III - Cláudio Guedes Misquiati**, nesta cidade de **Bauru-SP**, com área de **2.966,85 m²**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto P05, localizado na Rua Jaime Angelo de Paula, na confluência com a Rua Waldemar Padilha; segue por uma distância de 41,54 metros e azimuth plano de 324º26'15" até o ponto P10, confrontando com a Rua Jaime Angelo de Paula; deflete à direita e segue por uma distância de 59,08 metros e azimuth plano de 54º27'11" até o ponto P11, confrontando com o lote 2; deflete à direita e segue por uma distância de 50,49 metros e azimuth plano de 144º27'11" até o ponto P12, confrontando com o lote 3; deflete à direita e segue por uma distância de 50,06 metros e azimuth plano de 234º23'51" até o ponto P04, confrontando com a Rua Waldemar Padilha, quarteirão 02, lado par; segue em arco de desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros até o ponto P05, ponto inicial da descrição deste perímetro, delimitando a confluência entre as ruas Waldemar Padilha e Jaime Angelo de Paula.

**CADASTRO: 4/2128/1.**

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU**, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, sediada em Bauru-SP, na Praça das Cerejeiras, nº 1-59.

**REGISTRO ANTERIOR: R.4** de 24/06/2005 (aquisição da área), e **R.10** de 21/07/2020 (regularização fundiária - Reurb-E), ambos da matrícula nº **88.089** deste 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru-SP. A presente matrícula foi elaborada mediante memorial descritivo elaborado aos 16/07/2020 pela Prefeitura Municipal de Bauru-SP. Prenotação nº 339.328 de 19/06/2020.

Selo Digital: 112631311000000019461620U

O Oficial Interino,  Américo Zanetti Junior.

Página: 0001/0002

PROC. Nº 215/20  
14  
FOLHAS

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11263-1-AA 540878

11263-1-540001-550000-0221



Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula nº 133994, a qual é composta de 2 página(s). Apresente cópia e reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. **Bauru, 06 de abril de 2021. 15:12:06 Hs. Escrevente Autorizado,**

Marcos da Silva

Oficial.....:	R\$	34,73
Estado.....:	R\$	9,87
Ipesp.....:	R\$	6,76
Reg. Civil....:	R\$	1,83
Trib. Justiça:	R\$	2,38
Ao Município.:	R\$	0,69
Ao Min.Púb....:	R\$	1,67
Total.....:	R\$	57,93

Pedido de certidão nº: 277971

Controle:



601607

Página: 0002/0002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1126313C3000000026099721X



Prefeitura Municipal de Bauru  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PROC. Nº 215/21  
FOLHAS 16

**SEDECON**  
BAURU SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

### Relatório de Vistoria

Vistoria realizada dia 09/04/2021 no lote 4/2128/001, localizada na Rua Waldemar Padilha, n 2-180, Distrito Industrial III, concedido a empresa LUCIA SETSUKO ITOMAN OSHIRO, através da lei de Concessão 5467/2007. Informo após vistoria que a empresa está em atividade normalmente.



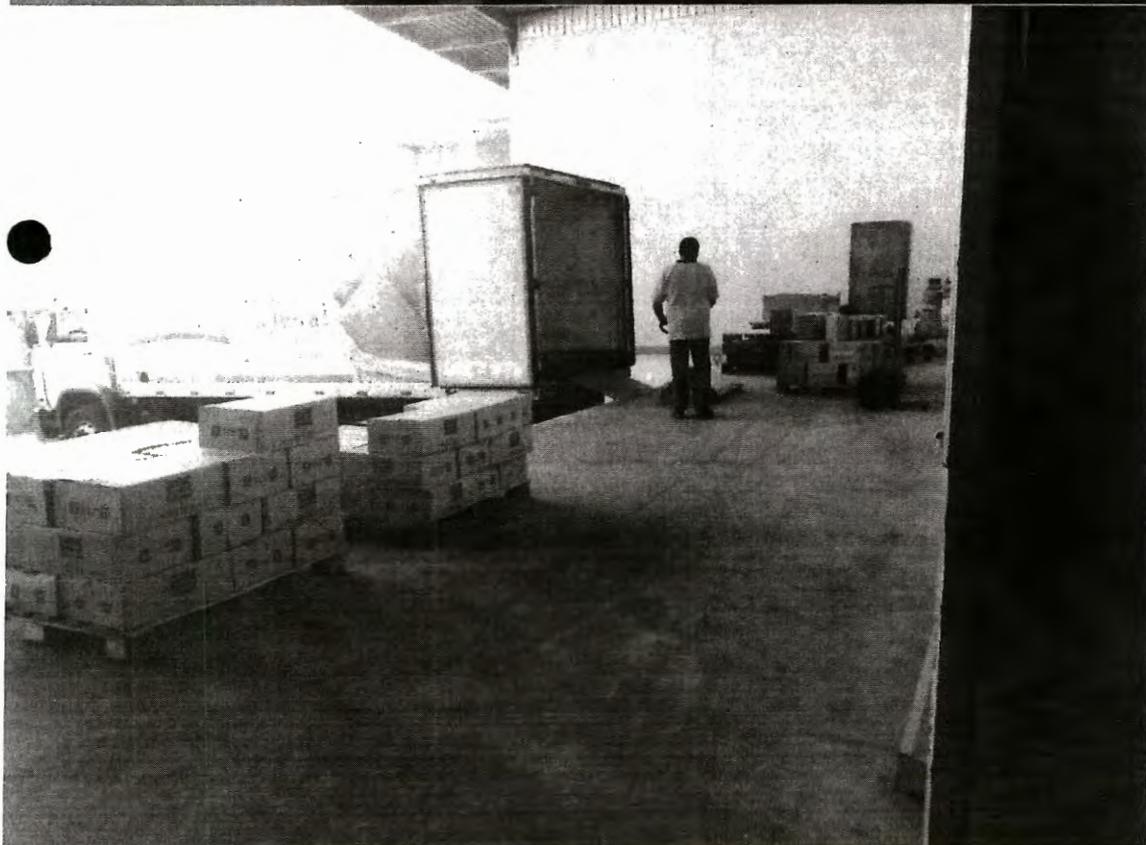
*Thais Cristina Dias da Silva*  
Fiscal de Posturas - Mat. 33481  
SEDECON



Prefeitura Municipal de Bauru  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PROC. Nº 215/21 W  
FOLHAS 17

**SEDECON**  
BAURU | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E RENDA



*Thais Cristina Dias da Silva*  
Fiscal de Posturas - Mat. 33481  
SEDECON



Prefeitura Municipal de Bauru  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PROC. Nº 215/24  
FOLHAS 18

225  
R

**SEDECON**  
BAURU | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E RENDA



  
Thais Cristina Dias da Silva  
Fiscal de Posturas - Matr. 33161  
SEDECON

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

226  
19

PROC. Nº	215/26	W
FOLHAS	19	

**1 Palavras do Presidente do CADEM:**

O Secretário abre a reunião às 14h23min com a presença dos conselheiros Pedro Rodrigues, Luiz Fernando, Paulo Roberto junior, Rui Rocha, Wilson Nishimura, participando de forma remota, juntamente com a vice presidente Gislaine Magrini, e secretariando o conselho Rita e Thais .

Como sugestão do presidente do conselho para que nas próximas reuniões, sejam encaminhados convites para o presidente da comissão de obras e presidente da comissão dos distritos da câmara municipal.

**2 Para Ciência do Cadem:**

**2.1 - Em Tramitação na Câmara Municipal:**

51/21 Projeto de Lei nº 09/21, que altera o prazo contido no art. 3º da Lei nº 7239, de 17 de julho de 2019. (S.E. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU LTDA-EPP) Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

58/21 Projeto de Lei nº 08/21, que altera o prazo contido no Art. 3º da Lei nº 7074, de 04 de junho de 2018. (prazo para obras da empresa TRANSTANK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA) Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

**2.2 - Processo 125.410/2020**

**Interessados: Mondelez do Brasil Ltda.**

**Assunto: Processo Judicial 1023271-07.2020.8.26.0071**

Sr. Procurador Jurídico do Município de Bauru, Dr. Maurício Pontes Porto, solicita que seja dada ciência ao Cadem de que a empresa Mondelez do Brasil Ltda, ajuizou ação em relação ao Município de Bauru, buscando não regularizar a expansão do prédio de sua propriedade localizado no Distrito Industrial I.

W  
F  
a  
h

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/26 W
FOLHAS	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

Rua Araújo Leite, 32-70, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17012-432

PA.125.410/2020

Excelentíssima Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca em Bauru/SP.

Processo nº	1023271-07.2020.8.26.0071
Classe:	Procedimento Comum Cível
Assunto:	Irregularidade no Atendimento
Controle:	2020/000710
Valor da Causa:	R\$ 50.000,00,00
Requerente:	Mondelez do Brasil Ltda.
Requerido:	Município de Bauru

Município de Bauru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 46.137.410/0001-80, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, 3º andar, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP 17014-500, tendo como Prefeita Municipal a Senhora Suéllen Silva Rosin, com endereço eletrônico [suellenrosina@bauru.sp.gov.br](mailto:suellenrosina@bauru.sp.gov.br), sendo seu órgão de representação jurídica a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, com endereço na Rua Araújo Leite, 32-70, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17012-432, com endereço eletrônico e-

Assinado digitalmente por MAURICIO PONTES PORTO em 25/03/2021 às 10:12, nos termos da Lei 11.410/2006 (Processo: 1023271-07.2020.8.26.0071 Documento: 02241106243824)

*(Handwritten signatures and initials)*

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº 215/21  
FOLHAS 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

Rua Araújo Leite, 32-70, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17012-432

PA 125.410/2020

mail [juridico@bauru.sp.gov.br](mailto:juridico@bauru.sp.gov.br), tendo como Secretário dos Negócios Jurídicos o Doutor Gustavo Russignoli Bugalho, endereço eletrônico [gustavobugalho@bauru.sp.gov.br](mailto:gustavobugalho@bauru.sp.gov.br), tendo como Diretor do Departamento da Procuradoria Geral o Doutor Marcelo Barrios de Arruda Castro, endereço eletrônico [marcelocastro@bauru.sp.gov.br](mailto:marcelocastro@bauru.sp.gov.br), responsável por este processo o Procurador Jurídico do Município de Bauru, Maurício Pontes Porto, inscrito na OAB/SP sob número 167.128, com e-mail profissional [jm.porto@adv.oabsp.org.br](mailto:jm.porto@adv.oabsp.org.br) e [mauricioporto@bauru.sp.gov.br](mailto:mauricioporto@bauru.sp.gov.br), servidor efetivo matrícula número 27.627, vem, respeitosamente, MANIFESTAR-SE nos autos do processo de Procedimento Comum Ordinário, ajuizado pela empresa agravante MONDELEZ DO BRASIL LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.033.028/0001-84, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 2511, Água Verde, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.610-010, e sua FILIAL, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.033.028/0042-52, com sede na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 9-99, Distrito Industrial, Município Bauru, Estado de São Paulo, CEP nº 17.034-290, expondo e ao final requerendo o quanto segue:

1) O Senhor Perito Judicial, Engenheiro Alessandro Dario manifestou-se apresentando sua proposta de honorários periciais de 34 horas técnicas.

Conforme decidido por Vossa Excelência à folha 183, a Autora Mondelez do Brasil Ltda. pagará os honorários periciais:

*"Considerando que a autora protestou expressamente pela produção da referida prova (fls. 163/174), sendo que cabe a ela o ônus da prova sobre os fatos constitutivos de seu direito (art. 373, I, CPC), os honorários periciais serão custeados pela requerente. Havendo concordância com a estimativa do perito, deverá providenciar o respectivo depósito em 48 horas."*

*[Handwritten signatures and initials]*

**Bauru, 09 de Abril de 2021.**

**Pauta nº 03/2021**

PROC. Nº	213/21
FOLHAS	22

188



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**Secretaria dos Negócios Jurídicos**

**Procuradoria do Patrimônio Imobiliário**

Rua Araújo Leite, 32-70, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17012-432

PA 125.410/2020

O Município de Bauru deixa de se manifestar sobre a proposta de honorários, uma vez que será ônus da parte contrária, competindo a esta se manifestar.

2) O pedido de certidão de área total construída já não existe mais, a Certidão 1659/2020 juntada aos autos às folhas 123 demonstra que a presente ação nem precisava ter sido ajuizada para obtenção da certidão.

3) No presente processo a empresa Mondelez Brasil Ltda não pretende a certidão de que existe 35.157,60m<sup>2</sup> de área construída, pretende sim uma certidão com conteúdo falso, ou seja, pretende que a certidão conste que os 35.157,60m<sup>2</sup> estão regulares, o que não corresponde à verdade.

De todo a área de 35.157,60m<sup>2</sup> construída, apenas 9.139,58m<sup>2</sup> teve projeto de construção aprovado, alvará de início de obras e certificado de término de obras (habite-se). Os outros 26.018,02m<sup>2</sup> existentes estão irregulares e devem ser regularizados.

A empresa deve apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru, na Secretaria do Planejamento, os projetos construtivos elaborados por um Engenheiro com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou elaborados por um Arquiteto com RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU.

Aprovados os projetos pela Prefeitura de Bauru, não será emitido um alvará de início de obras, pois as obras já estão construídas, será emitido sim um Certificado de Regularização de Construção já existente.

Simple assim, terminou o problema.

Ocorre que, oitenta por cento das construções que devem ser regularizadas não obedeceram às normas técnicas de construção, de segurança ou de acessibilidade, sendo exigido pela Prefeitura de Bauru que

*(Handwritten signatures and initials)*

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/21	W
FOLHAS	23	

230  
P

189

P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

Rua Araújo Leite, 32-70, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP.17012-432

PA 125.410/2020

façam as adaptações conforme a legislação para obterem o Certificação de Regularização de Construção.

Apenas por amor à discussão, imaginemos que a R. ]Sentença determine que a Prefeitura de Bauru emita o Certificado de Regularização de Construção sem que a empresa Mondelez apresente projetos com profissionais responsáveis pela construção dos 26.018,02m<sup>2</sup>. A ordem judicial será cumprida e, no local dos projetos, será arquivada a R. Sentença que os entendeu desnecessários.

Nesse último caso hipotético, se a obra desabar sobre a cabeça de dezenas de empregados, matando e ferindo, porquê havia vício na construção, de quem será a responsabilidade pelo Certificado de Regularização da Construção?

Se houver um incêndio e pessoas se ferirem ou morrerem porque os equipamentos de segurança não existirem, de quem será a responsabilidade pelo Certificado de Regularização da Construção?

O que a Mondelez está querendo é não cumprir a legislação e não regularizar os 26.018,02m<sup>2</sup>. E por que não quer apresentar os projetos? Este comportamento da Mondelez em não querer demonstrar que está construído de forma correta causa estranheza.

O apontamento de que 26.018,02m<sup>2</sup> estão irregulares não é fato novo, ao contrário, é fato que a Mondelez sempre soube, até porque é ela a proprietária da área e em seus títulos de domínio não constam as construções irregulares.

4) Também em sua manifestação a Autora Mondelez alega que solicitou documentos que não lhe foram fornecidos porque a Prefeitura de Bauru está na fase vermelha e não está funcionando.

Excelência, a fase vermelha impede o atendimento presencial, exatamente como acontece no Fórum de Bauru. Não impede o atendimento virtual.

Assinado digitalmente por MAURICIO PONTES PORTO em 25/03/2021 13:10:12, nos termos da Lei 11.418/2006 Processos: 1023271-07.2020.8.28.0071  
Documentos: 02241106243924

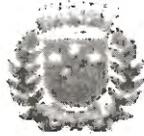
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº 213/21  
FOLHAS 29

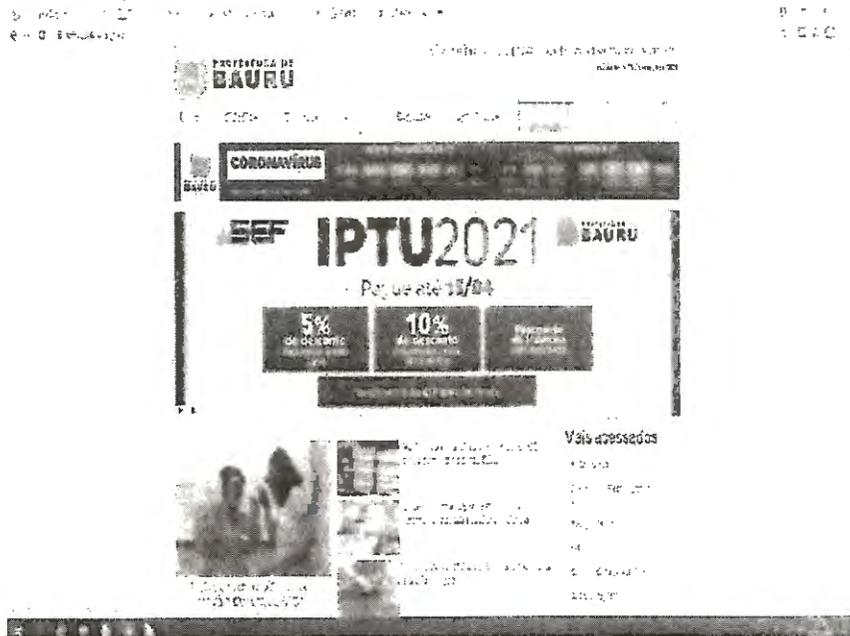
190  
F



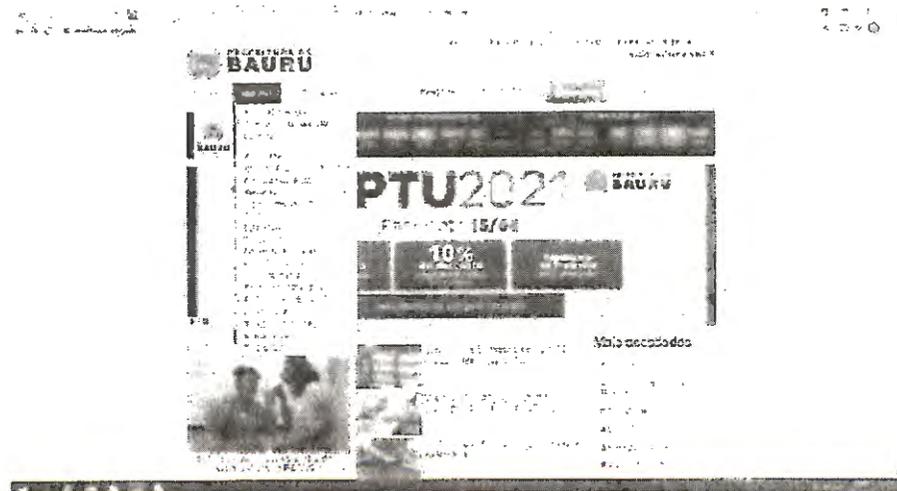
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário  
Rua Araújo Leite, 32-70, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17012-432  
PA 125.410/2020

Acessando o endereço eletrônico da Prefeitura de Bauru, qualquer pessoa, de qualquer lugar do mundo, terá:



Acessando a aba "Cidadão", terá um menu de opções:



Assinado digitalmente por MAURICIO PONTES PORTO em 26/03/2021 13:10:12, nos termos da Lei 11.196/2006. Processo: 1023271-07.2020.8.26.0071  
Documento: 02241108243924

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº 215/21  
FOLHAS 25

239  
R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

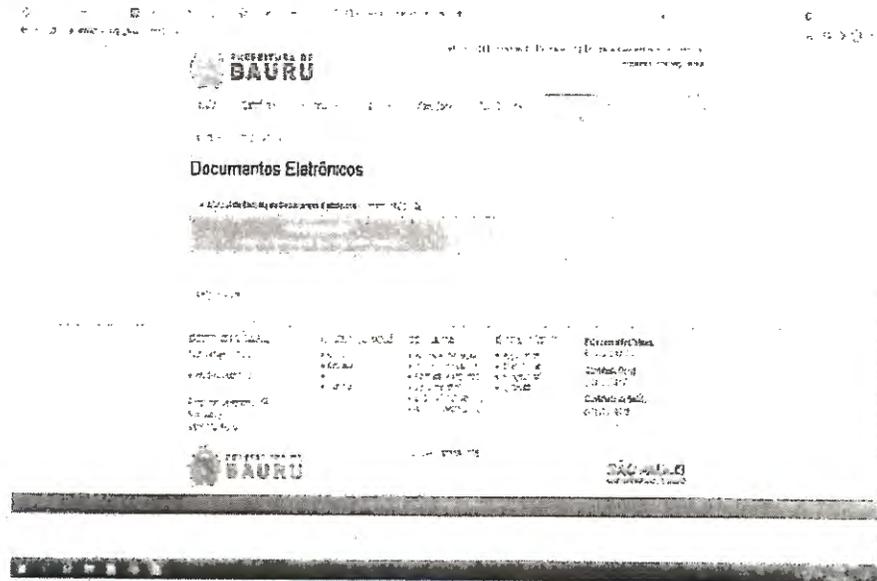
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

Rua Araújo Leite, 32-70, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17012-432

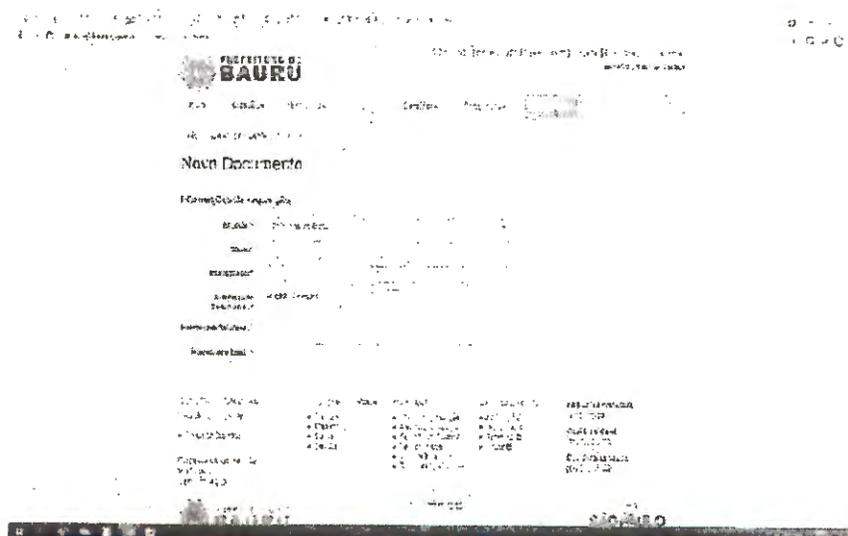
PA 125.410/2020

No menu existe a opção "Documentos Eletrônicos".

Acessando esta opção, terá:



Deverá acessar a aba verde "Novo Documento" e terá:



Assinado digitalmente por MAURICIO PONTES PORTO em 25/03/2021 13:16:12, nos termos da Lei 11.419/2003. Protocolo: 1023271-07/2020 8.26 0071  
Documento: 02241106243924

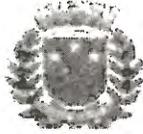
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº 215/21  
FOLHAS 26

233  
132  
F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

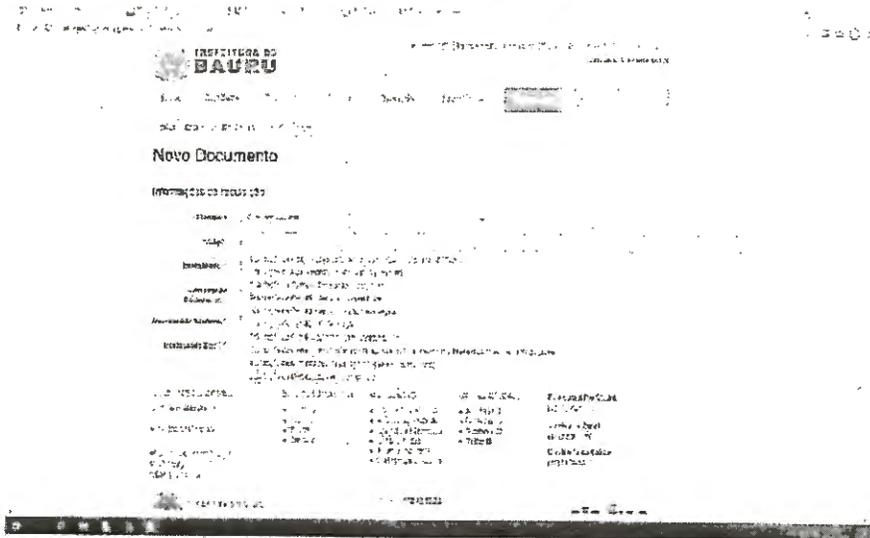
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

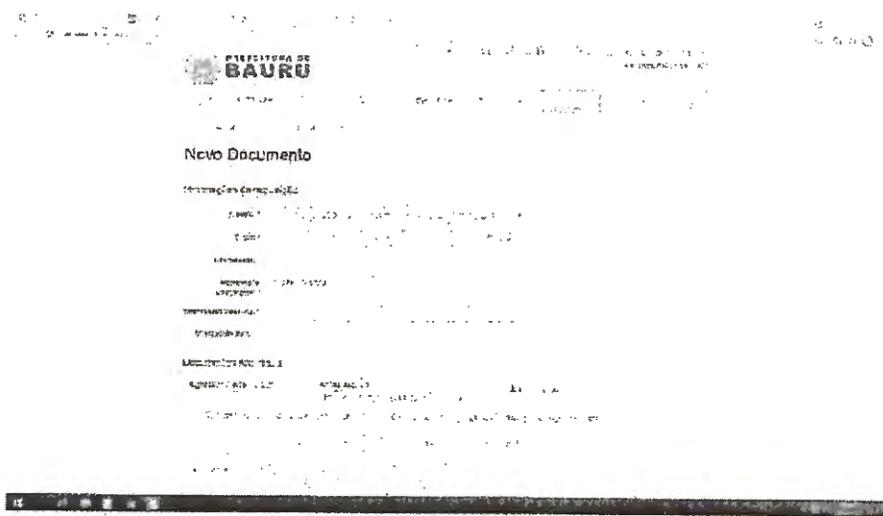
Rua Araújo Leite, 32-70, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17012-432

PA 125.410/2020

Na primeira aba "Modelo", clicando na setinha da direita, abrirá um menu onde deverá ser procurada a opção "Solicitação de CCO – Habite-se Comercial/Industrial/Multifamiliar - SEPLAN"



Em seguida abrirá:



E bastará a Mondelez seguir preenchendo os campos com seus dados pessoais.

Assinado digitalmente por MAURICIO PONTES PORTO em 25/03/2021 13:16:12, nos termos da Lei 11.419/2006. Processo: 1023271-07/2020 8.26.0071  
Documento: 02241106243924

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Bauru, 09 de Abril de 2021.**

**Pauta nº 03/2021**

PROC. Nº	215/21
FOLHAS	27

153



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**Secretaria dos Negócios Jurídicos**

**Procuradoria do Patrimônio Imobiliário**

Rua Araújo Leite, 32-70, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17012-432

PA 125.410/2020

É um sistema amigável, utilizado por centenas de pessoas diariamente, com possibilidade de instruir o requerimento modelo com documentos.

Não há atendimento presencial, mas há o atendimento virtual com opção expressa para os dois documentos pretendidos à folha 210.

5) Não há qualquer fundamento o pedido de suspensão do processo, pois os documentos podem ser obtidos de forma não presencial.

6) A Autora deixou de cumprir seu dever de construir em conformidade com a legislação vigente, portanto, está sim em situação irregular junto à Prefeitura Municipal de Bauru.

7) Quando a discordância da Autora em relação aos honorários periciais, o Município de Bauru não comentará este item 12 de folha 211.

8) No item 14 de folha 211, como bem observado por Vossa Excelência e já exposto nesta manifestação, a Autora pugnou pela produção da prova pericial, para demonstrar fato constitutivo de seu direito.

Então no item 14 a Autora está desistindo de seu requerimento de prova, o que causará prejuízo exclusivamente para a empresa Mondelez, que não provará fato constitutivo de seu direito.

10) Ante todo o exposto, requer:

A) Que seja indeferido o pedido de suspensão do processo uma vez que a empresa Mondelez pode obter os documentos através de meio eletrônico de qualquer lugar do planeta, se não o fez é porque não quis.

B) Que o Município de Bauru não tenha que se manifestar sobre a proposta de honorários periciais, uma vez que é prova requerida pela

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/21
FOLHAS	28

235

194  
F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

Rua Araújo Leite, 32-70, Jardim Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17012-432

PA 125.410/2020

Autora para provar fato constitutivo de seu direito, com ônus a ser suportado exclusivamente pela Autora.

C) Que seja indeferido o pedido de apresentar quesitos depois, uma vez que tem acesso aos documentos de forma eletrônica e não está prejudicada de forma alguma.

Bauru, 25 de março de 2021.

Maurício Pontes Porto  
Procurador Jurídico do Município de Bauru  
OAB/SP 167.128 – Matrícula 27.627

Assinado digitalmente por MAURICIO PONTES PORTO em 25/03/2021 13:10:12, nos termos da Lei 11.419/2006 Processo: 1023271-07.2020.8.26.0071  
Documento: 02241105243924

*(Handwritten signatures and initials)*

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/21
FOLHAS	29

236

**Conclusão:** Processo foi retirado da pauta por motivo para vistas do Secretário e novas informações.

*[Handwritten signatures and initials]*

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

23

**PROCESSOS DIGITAIS**

PROC. Nº 215/21  
FOLHAS 30

**3 CONCESSÃO POR EDITAL**

**ÁREA DE INTERESSE - SETOR 3, QUADRA 1531, LOTE 08 (3,0000m<sup>2</sup>) Distrito 2**

**PROCESSO nº 12883/2021 - DESEMPATE**

**Interessado: PVG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**

<b>Dados do Solicitante</b>	
Nome Completo	Peter von Glehn
RG	19426075-6
Org. Exp.	SSP
CPF	267.322.698-28
<b>Endereço do Solicitante</b>	
Endereço	17017-400: RUA AUGUSTO JOÃO COSTA, 4-49 PARQUE JARDIM EUROPA BAURU SP
<b>Dados do Empresa</b>	
Razão Social	PVG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia	Peter von Glehn
CNPJ	19.416.582/0001-10
Inscrição Municipal	537794
Inscrição Estadual	209.529.585.117
Data de Fundação	18/12/2013
Ramo de Atividade	TRANSPORTES E ARMAZENAMENTO
<b>Endereço atual da Empresa</b>	
Endereço Atual da Empresa	17018-540: RUA JOSÉ ANTÔNIO BRAGA, 3-15 GALPAO 01 VILA AVIAÇÃO BAURU SP

<b>Geração de Empregos</b>	<b>21 a 50 Empregos</b>	<b>20 PONTOS</b>
<b>Faturamento Previsto (3 Primeiros Anos)</b>	<b>De R\$200.000,01 a R\$500.000,00 Mensal</b>	<b>10 PONTOS</b>
<b>Natureza da Matéria-Prima</b>	<b>Originária do Município</b>	<b>08 PONTOS</b>
<b>Valor do Investimento</b>	<b>Acima R\$ 800.000,01</b>	<b>30 PONTOS</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº 215/21  
FOLHAS 31

Contrapartida	Projeto de Capacitação de Emprego e Renda	10 PONTOS
TOTAL		78 PONTOS

Edital SEDECON Nº 03/ 2020 (22/12/2020 A 19/02/2021)

**PARECER DA SECRETARIA DE FINANÇAS:**

O índice de Margem Líquida, o exercício de 2020, indica que 16,23% da receita líquida, resultou em lucro líquido.

LIQUIDEZ GERAL	2018	2019	2020
ATIVO CIRCULANTE	81.592,92	36.122,48	-94.136,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.500,00	197.138,61	283.446,98
PASSIVO CIRCULANTE	32.466,66	23.848,08	42.538,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	133007,54	119622,82	95073,12
LG =	1,47	1,63	1,38

O índice de Liquidez Geral demonstra o quanto a empresa tem de disponibilidade, bens e direitos suficientes para liquidar a suas obrigações em longo prazo. Nesse caso em 2020, para cada R\$1,00 de dívidas a empresa possui R\$ 1,38 de valores a receber.

Considerando as informações extraídas nas demonstrações contábeis nos exercícios de 2018 a 2020, verificamos que a empresa possui resultados financeiros razoáveis para cumprir os compromissos de curto e longo prazo. A mesma não apresenta condições financeiras para cumprimento do projeto no curto prazo.

Entretanto, não nos responsabilizamos pela veracidade das informações geradas pela empresa apenas pela análise econômica/financeira apresentada nas demonstrações contábeis.

Pelo exposto restituímos a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico para, de acordo com a política traçada pelo governo municipal, acompanhar o pleito e decidir pelo seu deferimento ou não.

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/21
FOLHAS	32

**4 CONCESSÃO POR EDITAL****ÁREA DE INTERESSE - SETOR 3, QUADRA 1531, LOTE 08 (3,0000m<sup>2</sup>) Distrito 2****PROCESSO nº 22918 / 2021 - DESEMPATE****Interessado: GV BUS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME**

<b>Dados do Solicitante</b>	
Nome Completo	Ariane Renata Rocha Vicoli
RG	45.976.199-7
Org. Exp.	SSP
CPF	395.563.408-66
<b>Endereço do Solicitante</b>	
Endereço	17011-132: RUA ALBINO TÂMBARA, 9-61 JARDIM PANORAMA BAURU SP
<b>Dados do Empresa</b>	
Razão Social	GV BUS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME
Nome Fantasia	GV BUS BAURU
CNPJ	11.664.510/0001-80
Inscrição Municipal	513719
Inscrição Estadual	209445293119
Data de Fundação	03/03/2010
Ramo de Atividade	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
<b>Endereço atual da Empresa</b>	
Endereço Atual da Empresa	17011-066: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 18-02 VILA CARDIA BAURU SP

<b>Geração de Empregos</b>	<b>Até 10 Empregos</b>	<b>03 PONTOS</b>
<b>Faturamento Previsto (3 Primeiros Anos)</b>	<b>De R\$50.000,01 a R\$200.000,00 Mensal</b>	<b>05 PONTOS</b>
<b>Natureza da Matéria-Prima</b>	<b>Originária do Município</b>	<b>08 PONTOS</b>
<b>Valor do Investimento</b>	<b>De R\$ 50.001,00 a R\$ 200.000,00</b>	<b>05 PONTOS</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>Parceria Público-Privada em Benefitorias para o Município</b>	<b>01 PONTO</b>

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº

215/21

FOLHAS

33

**TOTAL****22 PONTOS**

O índice de Margem Líquida, no exercício de 2020, indica que 1,29% da receita líquida, resultou em lucro líquido.

<b>LIQUIDEZ GERAL</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
ATIVO CIRCULANTE	108.230,83	136.125,95	249.196,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	633.885,65	686.085,39	662.188,68
PASSIVO CIRCULANTE	236.762,96	400.631,75	263.945,59
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	161.098,62	161.098,62	375.250,56
<b>LG =</b>	<b>1,87</b>	<b>1,46</b>	<b>1,43</b>

O índice de Liquidez Geral demonstra o quanto a empresa tem de disponibilidade, bens e direitos suficientes para liquidar a suas obrigações em longo prazo. Nesse caso em 2020, para cada R\$1,00 de dívidas a empresa possui R\$ 1,43 de valores a receber.

Considerando as informações extraídas nas demonstrações contábeis nos exercícios de 2018 a 2020, verificamos que a empresa possui resultados financeiros razoáveis para cumprir os compromissos de longo prazo. A mesma apresenta condições financeiras razoáveis para cumprimento do projeto.

Entretanto, não nos responsabilizamos pela veracidade das informações geradas pela empresa apenas pela análise econômica/financeira apresentada nas demonstrações contábeis.

Pelo exposto restituímos a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico para, de acordo com a política traçada pelo governo municipal, acompanhar o pleito e decidir pelo seu deferimento ou não.

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº 215/21 + 1  
FOLHAS 34

**5 CONCESSÃO POR EDITAL**

**ÁREA DE INTERESSE - SETOR 3, QUADRA 1531, LOTE 08 (3,0000m<sup>2</sup>) Distrito 2**

**PROCESSO nº 29949 / 2021 - DESEMPATE**

**Interessado: ARAMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA**

<b>Dados do Solicitante</b>	
Nome Completo	OSWALDO IRINEU GIGLIO
RG	9903237-5
Org. Exp.	SSP
CPF	036.893.398-98
<b>Endereço do Solicitante</b>	
Endereço	14801-320: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 2777 APTO.602 CENTRO ARARAQUARA SP
<b>Dados da Empresa</b>	
Razão Social	ARAMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA
Nome Fantasia	ARAMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA
CNPJ	03.476.269/0001-37
Inscrição Municipal	1077371
Inscrição Estadual	181.141.170.112
Data de Fundação	15/09/1999
Ramo de Atividade	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
<b>Endereço atual da Empresa</b>	
Endereço Atual da Empresa	14808-161: AVENIDA LUIZ DISPERATI, 190 8º DISTRITO INDUSTRIAL ARARAQUARA SP

<b>Geração de Empregos</b>	<b>21 a 50 Empregos</b>	<b>20 PONTOS</b>
<b>Faturamento Previsto (3 Primeiros Anos)</b>	<b>De R\$500.000,01 a R\$1.500.000,00 Mensal</b>	<b>15 PONTOS</b>
<b>Natureza da Matéria-Prima</b>	<b>Originária do Município</b>	<b>08 PONTOS</b>
<b>Valor do Investimento</b>	<b>Acima R\$ 800.000,01</b>	<b>30 PONTOS</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>Projeto de Capacitação de Emprego e Renda</b>	<b>10 PONTO</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/26
FOLHAS	35
83 PONTOS	

**TOTAL**

O índice de Margem Líquida, o exercício de 2019, indica que 2,53% da receita líquida, resultou em lucro líquido.

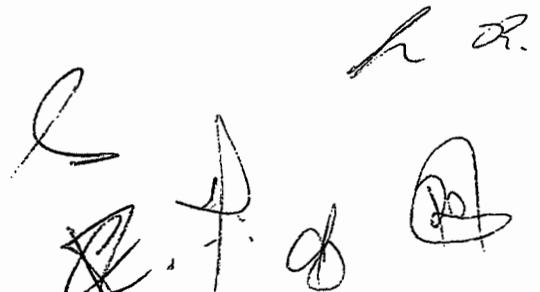
LIQUIDEZ GERAL	2017	2018	2019
ATIVO CIRCULANTE	1.552.617,34	2.182.488,20	2.092.931,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.952.128,98	1.768.282,68	2.873.240,95
PASSIVO CIRCULANTE	1.020.583,64	1.642.982,82	2.205.835,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	366.954,08	55.990,00	310.571,42
<b>LG =</b>	<b>2,53</b>	<b>2,33</b>	<b>1,97</b>

O índice de Liquidez Geral demonstra o quanto a empresa tem de disponibilidade, bens e direitos suficientes para liquidar a suas obrigações em longo prazo. Nesse caso em 2019, para cada R\$1,00 de dívidas a empresa possui R\$ 1,97 de valores a receber.

Considerando as informações extraídas nas demonstrações contábeis nos exercícios de 2017 a 2019, verificamos que a empresa possui resultados financeiros razoáveis para cumprir os compromissos de curto e longo prazo. A mesma apresenta condições financeiras para cumprimento do projeto a longo prazo.

Entretanto, não nos responsabilizamos pela veracidade das informações geradas pela empresa apenas pela análise econômica/financeira apresentada nas demonstrações contábeis.

Pelo exposto restituímos a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico para, de acordo com a política traçada pelo governo municipal, acompanhar o pleito e decidir pelo seu deferimento ou não.



**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/21
FOLHAS	36

6 CONCESSÃO POR EDITAL

ÁREA DE INTERESSE - SETOR 3, QUADRA 1531, LOTE 08 (3,0000m<sup>2</sup>) Distrito 2

PROCESSO nº 31429 / 2021 - DESEMPATE

Interessado: J.R. CACAMBA LTDA

Dados do Solicitante	
Nome Completo	JOSE RODRIGO RIBEIRO
RG	350760731
Org. Exp.	SSP
CPF	324.034.478-54
Endereço do Solicitante	
Endereço	17053-020: RUA AUGUSTO BASTAZINI, 345 PARQUE DAS NAÇÕES BAURU SP
Dados do Empresa	
Razão Social	J.R. CACAMBA LTDA
Nome Fantasia	NAO TEM
CNPJ	08.205.656/0001-52
Inscrição Municipal	500606
Inscrição Estadual	209.377.623.115
Data de Fundação	25/07/2006
Ramo de Atividade	COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EM GERAL E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAÇAMBAS.
Endereço atual da Empresa	
Endereço Atual da Empresa	17017-460: RUA AVIADOR MARQUES DE PINEDO, 12-33 PARQUE JARDIM EUROPA BAURU SP

<b>Geração de Empregos</b>	<b>Até 10 Empregos</b>	<b>03 PONTOS</b>
<b>Faturamento Previsto (3 Primeiros Anos)</b>	<b>De R\$200.000,01 a R\$500.000,00 Mensal</b>	<b>10 PONTOS</b>
<b>Natureza da Matéria-Prima</b>	<b>Originária do Estado de SP</b>	<b>05 PONTOS</b>
<b>Valor do Investimento</b>	<b>De R\$ 400.000,01 a R\$ 800.000,01</b>	<b>15 PONTOS</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>Parceria Público-Privada em Benefitorias para o Município</b>	<b>01 PONTO</b>

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/21
FOLHAS	37

21  
Re**TOTAL****34 PONTOS**

O índice de Margem Líquida, no exercício de 2020, indica que a empresa não gerou lucro.

LIQUIDEZ GERAL	2018	2019	2020
ATIVO CIRCULANTE	470.926,43	576.461,03	616.893,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE	703.179,74	944.030,63	653.253,31
PASSIVO CIRCULANTE	280.957,26	381.808,38	432.763,87
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	244.533,70	735.784,27	661.201,07
LG =	2,23	1,36	1,16

O índice de Liquidez Geral demonstra o quanto a empresa tem de disponibilidade, bens e direitos suficientes para liquidar a suas obrigações em longo prazo. Nesse caso em 2020, para cada R\$1,00 de dívidas a empresa possui R\$ 1,16 de valores a receber.

Considerando as informações extraídas nas demonstrações contábeis nos exercícios de 2018 a 2020, verificamos que a empresa possui resultados financeiros razoáveis para cumprir os compromissos de curto prazo. Entretanto, a mesma **não** apresenta condições financeiras para cumprimento do projeto.

Entretanto, não nos responsabilizamos pela veracidade das informações geradas pela empresa apenas pela análise econômica/financeira apresentada nas demonstrações contábeis.

Pelo exposto restituímos a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico para, de acordo com a política traçada pelo governo municipal, acompanhar o pleito e decidir pelo seu deferimento ou não.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/22
FOLHAS	38

7 CONCESSÃO POR EDITAL

ÁREA DE INTERESSE - SETOR 3, QUADRA 1531, LOTE 08 (3,0000m<sup>2</sup>) Distrito 2

PROCESSO nº 31864 / 2021 - DESEMPATE

Interessado: C CANEDO COMERCIAL LIMITADA

Dados do Solicitante	
Nome Completo	PEDRO HENRIQUE LEITE CANEDO
RG	33.328.242-5
Org. Exp.	SSP
CPF	304.912.918-25
Endereço do Solicitante	
Endereço	17064-853: RUA RONISE MOTTA PEGORARO DE SOUZA, 4-185 DISTRITO INDUSTRIAL III BAURU SP
Dados do Empresa	
Razão Social	C CANEDO COMERCIAL LIMITADA
Nome Fantasia	C CANEDO
CNPJ	05.067.401/0001-82
Inscrição Municipal	76.166
Inscrição Estadual	209.328.223.113
Data de Fundação	02/05/2002
Ramo de Atividade	ACABAMENTO GRÁFICOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E CAPA DURA, COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Endereço atual da Empresa	
Endereço Atual da Empresa	17064-853: RUA RONISE MOTTA PEGORARO DE SOUZA, 4-185 DISTRITO INDUSTRIAL III BAURU SP

Geração de Empregos	51 a 100 Empregos	30 PONTOS
Faturamento Previsto (3 Primeiros Anos)	Acima de R\$1.500.000,01 Mensal	30 PONTOS
Natureza da Matéria-Prima	Originária do Estado de SP	05 PONTOS
Valor do Investimento	Acima R\$ 800.000,01	30 PONTOS
Contrapartida	Projeto de Capacitação de Emprego e Renda	10 PONTO

*(Handwritten signatures and initials)*

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/21	H
FOLHAS	39	

234  
RE**TOTAL****105 PONTOS**

O índice de Margem Líquida, o exercício de 2020, indica que 27,92% da receita líquida, resultou em lucro líquido.

LIQUIDEZ GERAL	2018	2019	2020
ATIVO CIRCULANTE	2.466.695,50	4.228.555,56	2.222.766,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.391.186,87	1.640.311,22	1.624.608,18
PASSIVO CIRCULANTE	1.182.811,42	1.915.474,75	903.458,29
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	341.254,70	103.772,27	98.474,97
<b>LG =</b>	<b>2,53</b>	<b>2,91</b>	<b>3,84</b>

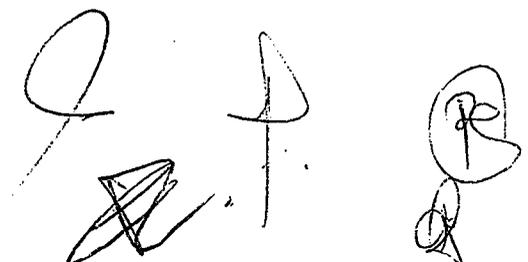
O índice de Liquidez Geral demonstra o quanto a empresa tem de disponibilidade, bens e direitos suficientes para liquidar a suas obrigações em longo prazo. Nesse caso em 2019, para cada R\$1,00 de dívidas a empresa possui R\$ 3,84 de valores a receber.

Considerando as informações extraídas nas demonstrações contábeis nos exercícios de 2018 a 2020, verificamos que a empresa possui resultados financeiros saudáveis para cumprir os compromissos de curto e longo prazo. A mesma apresenta condições financeiras para cumprimento do projeto.

Entretanto, não nos responsabilizamos pela veracidade das informações geradas pela empresa apenas pela análise econômica/financeira apresentada nas demonstrações contábeis.

Pelo exposto restituímos a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico para, de acordo com a política traçada pelo governo municipal, acompanhar o pleito e decidir pelo seu deferimento ou não.

**Conclusão:** Tomando ciência dos processos tramitados, e com o devido parecer de cada empresa concorrente, foi analisado pelo CADEM juntamente pelos conselheiros a pontuação dos scores e acompanhando a análise da secretaria de finanças, damos por ganhadora a empresa C CANEDO COMERCIAL LIMITADA. Vale ressaltar que analisamos os documentos no CADEM com a guia de recolhimento do FGTS que comprova que na data de hoje a empresa possui 34 trabalhadores, e com a nova área existe uma previsão de incremento de mais 50 clts geradas.



**Bauru, 09 de Abril de 2021.**

**Pauta nº 03/2021**

PROC. Nº	215/21
FOLHAS	96

21

**8 Doação Definitiva**

**8.1 AMR Comércio e Indústria de Peças de Bicicleta Ltda**

**PROCESSO FÍSICO nº 25594/2003**

**Área de atuação:** 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios

**Ano de fundação:** 26/05/1993

**Identificação:** SETOR 3, QUADRA 1528, LOTE 06 (2.000m<sup>2</sup>) Distrito 2

E SETOR 3, QUADRA 1528, LOTE 08 (3.000m<sup>2</sup>) Distrito 2

**Lei de Concessão:** Lei nº 4828, de 10 de maio de 2002 e 5177, de 25 de agosto de 2004.

**SITUAÇÃO:** A empresa solicita dação da área concedida pelas Leis nº 4828, de 10 de maio de 2002 e 5177, de 25 de agosto de 2004. A empresa está em atividade e todos os requisitos da concessão foram cumpridos.

**CONCLUSÃO:** A servidora Thais realizou vistoria na empresa na data 09 de abril de 2021, e atestou que a empresa está em atividade normalmente cumprindo os requisitos mínimos conforme a Lei nº 6.931/2017. E na análise do processo por todos os conselheiros presentes de forma unânime, tomaram ciência conforme guia FGTS, existem 18 colaboradores diretos, sem mais, damos por aprovado a doação definitiva.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/26
FOLHAS	46

24  
f

**8.2 LUCIA SETSUKO ITOMAN OSHIRO (MASSA DA FEIRA)**

**PROCESSO FÍSICO 26.970/2006**

**Área de atuação:** 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias

**Ano de fundação:** 29/05/1998

**Identificação:** SETOR 4, QUADRA 2128, LOTE 01 (2.966,85m2) Distrito III

**Lei de Concessão:** Lei nº 5467, de 18 de Julho de 2007.

**SITUAÇÃO:** A empresa solicita dação da área concedida pelas Leis nº 5467, de 18 de Julho de 2007. A empresa está em atividade e todos os requisitos da concessão foram cumpridos.

**CONCLUSÃO:** A servidora Thais realizou vistoria na empresa na data 09 de abril de 2021, atestando que a empresa está em atividade normalmente cumprindo os requisitos mínimos conforme a Lei nº 6.931/2017. Feita análise do processo por todos os conselheiros presentes de forma unânime, tomaram ciência dos documentos apresentados com recolhimento de guias de FGTS no valor de R\$47.715,72, sem mais, damos por aprovado a doação definitiva.

*[Handwritten signatures and initials]*

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/21
FOLHAS	49

**9 Processo Digital**

Protocolo nº 101755 / 2020

**PEDIDO DE CONCESSÃO DE ÁREA NAS CIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, ATACADISTAS E DE SERVIÇOS (LEI 5198/04)**

Interessado: IBL - CONSTRUÇÕES COMERCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA (CNPJ: 03.116.272/0001-40).

Dados do Empresa Razão Social: IBL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA

Nome Fantasia: IBL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA

CNPJ: 03.116.272/0001-40

Inscrição Municipal: 65210

Inscrição Estadual: 65210

Data de Fundação: 27/04/1999

Ramo de Atividade: CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGEM ELETROMECÂNICA

Endereço Atual da Empresa: Cep17021-020: RUA PLÍNIO CAMARGO, 8100 PARQUE SÃO GERALDO BAURU SP: Solicitação de Concessão Área Total: 6117,03 m<sup>2</sup>

Geração de Empregos: Acima de 150 Empregos

Faturamento Previsto (3 Primeiros Anos) Acima de R\$1.500.000,01 Mensal

Natureza da Matéria-Prima: Originária do Município

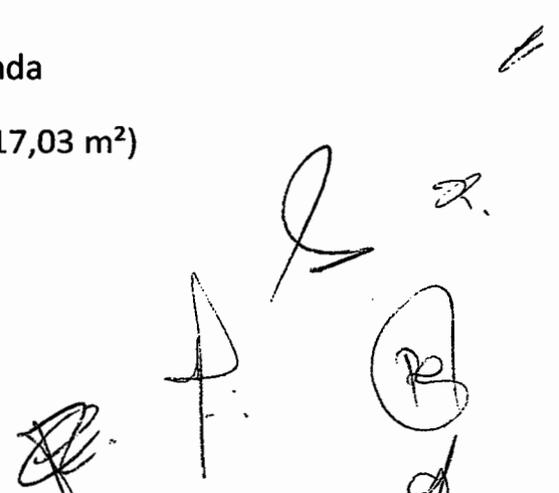
Valor do Investimento: Acima R\$ 800.000,01

Contrapartida: Projeto de Capacitação de Emprego e Renda

Área de Interesse : Setor 4, Quadra 2151 e Lote 001 (6117,03 m<sup>2</sup>)

Edital SEDECON Nº 02/2020

Atualmente a empresa possui 160 funcionários.



**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

250  
PROC. Nº 215/21  
FOLHAS 43

**FGTS**

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 06/04/2021 - 11:26:34

01-RAZÃO SOCIAL/NOME IBL CONSTRUÇOES COMERCIO E MANUTENCOES				02-DDD/TELEFONE (0014)31092900	
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 595.038,13	06-QTDE TRABALHADORES 160	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-COD RECOLHIMENTO 155	09-ID RECOLHIMENTO 018080-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 03.116.272/0001-40	11-COMPETÊNCIA 03/2021	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2021	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 47.603,05	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 47.603,05
---	---------------------	----------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2021\*\*

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000004769 030501802101 407651200809 311627200014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Situação: Este processo foi analisado pelos nobres conselheiros no dia 10/12/2020, o conselho tomou ciência que a empresa foi a melhor pontuada na concorrência da área supra citada. Essa análise consta na Ata Nº 7/2020.

O processo retornou para nova análise do CADEM, para responder ao ofício da Câmara Municipal de Bauru nº 077/21 o qual solicita melhor instrução do processo.

O Relator solicita saber se a empresa hoje possui 150 funcionários atualmente ou se essa é a previsão de geração de emprego após a empresa ganhar a concessão da área.

*(Handwritten signatures and initials)*

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/21
FOLHAS	44

251  
PB

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

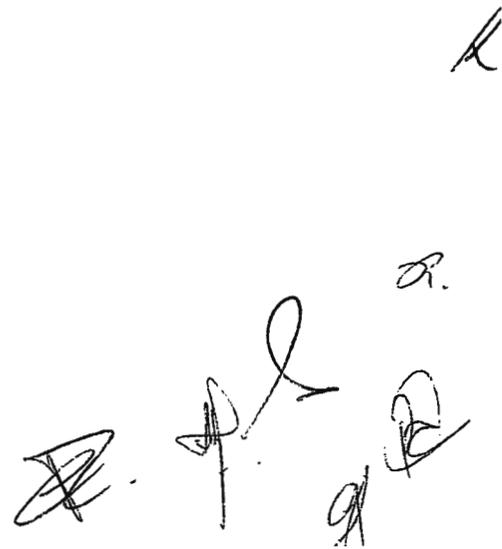
JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA

Em 30 de MAIO de 2021.

  
**MANOEL AFONSO LOSILA**  
 Presidente

Sr. Presidente  
Srs. Colegas

Há de se tomar uma providência, sob pena desta Câmara de Vereadores, passar a atuar como simples "cartório" para homologações do CADEM.  
 Além disso, está acreditando que se o projeto a ser enviado a este caso de leis for "volumoso", isto facilitará a sua aprovação pela razão de que está bem "oliciado".  
 O projeto contém 71 páginas, e pouquíssimas informações.



Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/21	259
FOLHAS	45	77

há se está aqui encorajando  
 julgo de valor sobre a conveniência  
 das não quanto ao preterido.

O que se está a dizer é que, pos-  
 sivelmente faltam elementos para uma  
 tomada de decisão consciente e  
 justa.

Dois empresas disputaram a concessão  
 de uma mesma área, no Distrito Indus-  
 trial II. (fls. 50/54). No final de  
 uma análise por pontos o CADEM  
 se limitou a dizer: "Os Conselheiros  
 tomarem a decisão de empresa vencedora  
 por ter atingido a pontuação superior  
 a empresa concorrente" (fl. 54 "in fine").

O processo informa que a empresa  
 indicadora atua no mercado há 21  
 anos (fls. quatro) e na posse de pontos  
 (fl. 50) e informado que o número  
 de empregos é de 150 empregos.

Perde-se-se: a empresa possui  
 150 empregados ou a empresa, caso  
 não a área, criará 150 novos  
 empregos?

sem demonstra a difi-  
 dade em decidir.

Assim, requer-se ao CADEM para que sustente este  
 processo com todos os elementos  
 que levou em consideração para  
 propor a que aqui está proposto.

3/03/21  


Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº 215/26  
FOLHAS 46 pu

253  
RFB



*Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



Of.DAL.SPL.PM. 077/21

Bauru, 05 de abril de 2021.

Senhora Prefeita:

Em anexo, estamos encaminhando manifestação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação sobre o Projeto de Lei nº 18/21, processado sob nº 076/21, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa IBL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso, solicitando a Vossa Excelência que tome as providências necessárias para atender ao requerido pela referida Comissão.

No aguardo da mais breve resposta, subscrevo-me apresentando nossos renovados protestos de consideração.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
Presidente

**Conclusão:** Respondendo a solicitação do senhor excelentíssimo vereador Dr. Segalla, o CADEM, se manifesta da mesma forma de outrora, acrescentando porém, para análise do nobre vereador a guia de recolhimento de FGTS, que comprova que hoje a empresa ganhadora já possui 160 colaboradores diretos registrados, e que a mesma tem a previsão de crescimento na contratação de mão de obra quando entrar em operação na nova área.

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

PROC. Nº	215/26
FOLHAS	47

254

**10 Aprovação de Projeto**

Nome do Possuidor/Proprietário: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 06.980.064/0103-07

Nome do Responsável: Roberto Trino

CPF do Responsável: 001.858.828-03

Telefone ou Celular do Possuidor/Proprietário: (14)032031211

Email do Possuidor/Proprietário: gustavo.luis@nacionalgas.com.br

Logradouro do Possuidor/Proprietário: RUA MAURITA VAZ MALMONGE

Número Residencial do Possuidor/Proprietário: 2-140 DISTRITO INDUSTRIAL  
MARCUS VINÍCIUS FELIZ MACHADO

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INDUSTRIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU. PLANTA BAIXA E DETALHES DE ÁREAS. TÍTULO DA OBRA E USO	
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR AUTORIZADO	
ENDEREÇO DA OBRA: RUA MAURITA VAZ MALMONGE; Nº 2-140; DISTRITO INDUSTRIAL II CEP: 17039-770; Nº DA MATRÍCULA: 58.205; Nº HABITE-SE: 0502/95.	<input type="checkbox"/> 1º O.R.I. <input checked="" type="checkbox"/> 2º O.R.I.
	ZONA ZICS
LOCALIZAÇÃO	sem escala
ÁREAS m²	
TERRENO 20.000,00	
REGULARIZADO 1.067,00	
A CONSTRUIR 0,00	
A REGULARIZAR 46,73	
A DEMOLIR 0,00	
A REFORMAR 0,00	
ÁREA COMPUTÁVEL 1.113,73	
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL 168,44	
TOTAL GERAL 1.282,17	
ÁREA LIVRE 18.717,83	
T. O.: 0,06 / C.A.: 0,06	
PMB 3/1534/2	
A APROVAÇÃO DESTES PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	PROPRIETÁRIO NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.980.064/0103-07 Fone:(14) 3203-1211 RUA MAURITA VAZ MALMONGE; Nº 2-140; DISTRITO INDUSTRIAL II
ART DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO : 28027180210394459	AutoCAD SHX Text RUA MAURITA VAZ MALMONGE; Nº 2-140; DISTRITO INDUSTRIAL II
OBSERVAÇÕES:	PR

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**CADEM – CONSELHO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

Bauru, 09 de Abril de 2021.

Pauta nº 03/2021

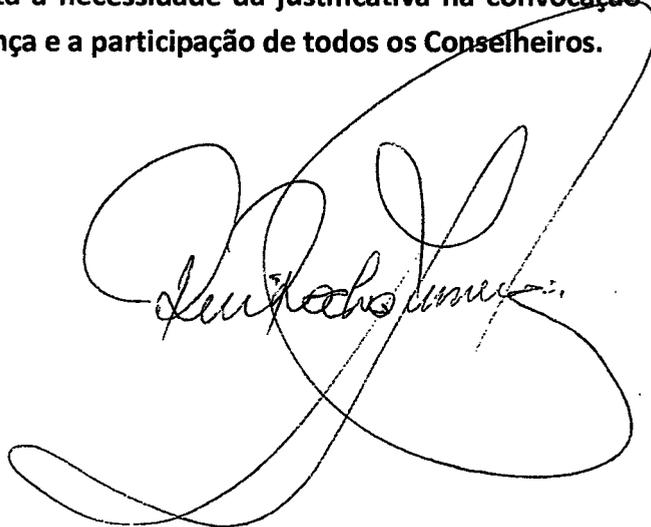
255  
RE

PROC. Nº	215/21	W
FOLHAS	48	

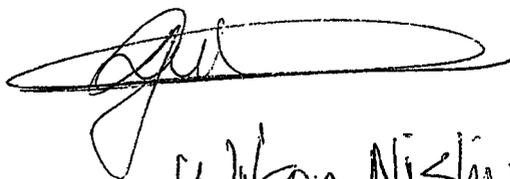
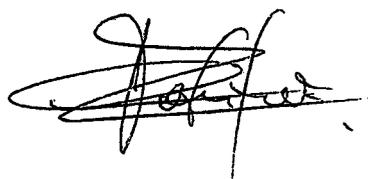
**Conclusão:** Por determinação do presidente e concordância dos conselheiros, o processo será retirado para melhor análise e será apresentado oportunamente.

**CONFIRMAÇÕES DO RECEBIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO**

– Todas as entidades foram convocadas por meio eletrônico sobre a realização da Reunião Ordinária do CADEM, a ser realizada em 09/04/2021 às 14h na Sedecon, rua Vigílio Malta 17-06.– O Presidente ressalta a necessidade da justificativa na convocação em caso de não comparecimento. Agradece a presença e a participação de todos os Conselheiros.



Pedro Gelli Rodrigues



Wilson Nishimura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Obras

Bauru, 10 de maio de 2021.

À DPPST

A/C Bruno Sandre Porto

Assunto: Avaliação do imóvel para o Programa de Concessão de Área – Distrito III da empresa LUCIA SETSUKO ITOMAN – ME  
Processo nº 26.970/2006

A referida área encontra-se localizada no Loteamento Industrial – Distrito Industrial 3 onde não existem amostras compatíveis no mercado imobiliário que possam ser utilizadas como base de comparação para determinação do valor comercial. Assim sendo adota-se como valor de mercado o mesmo valor venal extraído da Planta Genérica de Valores.

Após a análise da Planta Genérica – 2021, verificou-se que o valor unitário do lote cadastrado sob ID: 42128001 é de R\$ 112,08 por metro quadrado e sobre este valor incide ainda uma depreciação devido à profundidade. Adota-se portanto o valor venal total do imóvel que é **R\$ 299.281,71**.

  
Eng. José Wilson de Macedo Junior  
CREA: 5069007965 Mat.: 32634  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
**CNPJ: 02.553.503/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:13 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **656A.8F87.CC19.FC30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PROC. Nº	215/21	12810
FOLHAS	52	22

Secretaria de Economia e Finanças  
Departamento de Arrecadação Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 2370212

**Inscrição Municipal:** 66069

**Contribuinte:** MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 02.553.503/0001-10

**Endereço Fiscal:** RUA WALDEMAR PADILHA, 2-180

**Atividade:** COMERCIO E FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTOS EM GERAL

**Empresa aberta em:** 10/08/1999

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos** em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 09/06/2021

Prazo de Validade: 6 meses (Lei 4571 de 25/08/2000)

Rua Araújo Leite, 17-47 – Bauru/SP – CEP: 17015-340

Fone: (14) 3235-1469

<https://www2.bauru.sp.gov.br/financas/>

**A6F5225236B08B95241CA17E98B80B49**  
Chave de autenticação





# Câmara Municipal de Baururu

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 215/21  
FOLHAS 53



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

BENEDITO ROBERTO NEIVA

Em 29 de AGOSTO de 2021.

  
MANOEL AFONSO LOSILA  
Presidente



PROC. Nº 215/21  
FOLHAS 54

*Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

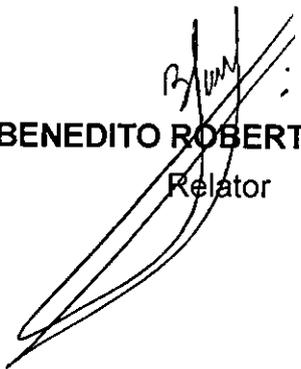
### PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em  
31 de agosto de 2021.

  
**BENEDITO ROBERTO MEIRA**  
Relator



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

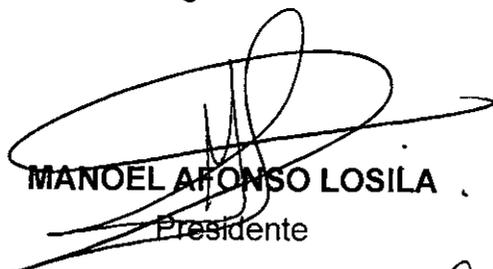
### PARECER FINAL

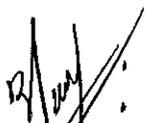
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em  
31 de agosto de 2021.

  
MANOEL AFONSO LOSILA  
Presidente

  
BENEDITO ROBERTO MEIRA  
Relator

  
EDSON MIGUEL DE JESUS  
Membro

  
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA  
Membro

  
UBIRATAN CASSIO SANCHES  
Membro

EM TERMO: A arca foi concedida

a Lúcia Satsuko Homon ME. As fls. 04 a senhora  
Tereza Municipal informa que "Masso de Feira  
Produtor Alimentícios Ltda é a atual denominação  
de Lúcia Satsuko Homon ME transformada de Empre-  
sário em Sociedade Ltda". CONTUDO não há nos autos  
nenhum documento que comprove isso! entretanto, juntouse  
os fs. 19 a 40 e 42 a 48 documentos que em nada interferem  
a estes autos.



*Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



PROC. Nº	215/21
FOLHAS	56

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

*Guilherme Berniel Custoso*

Em 01 de Setembro de 2021.

*Ubiratan C. Sanches*

**UBIRATAN CASSIO SANCHES**

Presidente



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº	215/21
FOLHAS	57
BAURU	
CORACÃO DE SÃO PAULO	

Senhor Presidente da  
Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Com base no § 1º-A do Artigo 36 da Resolução nº 263/90 (Regimento Interno), solicitamos a prorrogação do prazo regimental para elaboração do parecer por mais seis dias úteis.

Bauru, 13 de setembro de 2021.

*Guilherme Berriel Cardoso*  
**GUILHERME BERRIEL CARDOSO**  
Relator da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

A  
Diretoria de Apoio Legislativo:

Defiro o prazo de seis dias úteis para que o Senhor Relator apresente o seu parecer à matéria. Entregar o processo ao Vereador através de do livro de carga.

Bauru, 13 de setembro de 2021.

*Ubiratan Cassio Sanches*  
**UBIRATAN CASSIO SANCHES**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento



# *Câmara Municipal de Baururu*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº	215/21
FOLHAS	58
BAURURU	
CORACÃO DE SÃO PAULO	

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER DO RELATOR

Em razão das observações do nobre Vereador José Roberto Martins Segalla às fls. 55, informamos que, em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, nos foi informado que o CNPJ permanece o mesmo, havendo alteração somente da razão social e do enquadramento da empresa, motivo pelo qual opinamos pela normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em  
16 de setembro de 2021.

*Guilherme Berriel Cardoso*  
GUILHERME BERRIEL CARDOSO  
Relator



## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em  
22 de setembro de 2021.

**UBIRATAN CASSIO SANCHES**

Presidente

**GUILHERME BERRIEL CARDOSO**  
Relator

**CHIARA RANIERI BASSETTO**  
Membro

**ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO**  
Membro

**WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR**  
Membro



*Câmara Municipal de Bauri*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 215/21

FOLHAS 60

BAURU

CORAÇÃO DE  
SÃO PAULO

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
HABITAÇÃO E TRANSPORTES**

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Manoel A. Costa

Em 27 de setembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO**

Presidente



*Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 215/21

FOLHAS 61

BAURU

CORACÃO DE  
SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

### PARECER DO RELATOR

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto à sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em  
28 de setembro de 2021.

  
MANOEL AFONSO LOSILA

Relator



**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
HABITAÇÃO E TRANSPORTES**

**PARECER FINAL**

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em  
28 de setembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO**  
Presidente

**MANOEL AFONSO LOSILA**  
Relator

**JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA**  
Membro



PROC. Nº 215/21  
FOLHAS 63

*Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Nomeio Relator(a) do presente processo o(a) Vereador(a):

*Chiara Lauzieri Bassetto*

Em 04 de outubro de 2021.

*Guilherme Berriel Cardoso*  
GUILHERME BERRIEL CARDOSO  
Presidente



## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### PARECER DA RELATORA

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto a sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final.  
É o parecer.

Sala das Reuniões, em  
06 de outubro de 2021.

  
**CHIARA RANIERI BASSETTO**  
Relatora



*Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 215/21

FOLHAS 65



## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### PARECER FINAL

A Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, hoje reunida, acata o parecer da Senhora Relatora da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em  
06 de outubro de 2021.

*Guilherme Berriel Cardoso*  
GUILHERME BERRIEL CARDOSO

Presidente

*Chiara Ranieri Bassetto*  
CHIARA RANIERI BASSETTO

Relator

*Estela Alexandre Almagro*  
ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO

Membro

Publicação da Pauta no  
Diário Oficial de Bauru

Dia 09/10/21 às fls. 69

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



PROC. Nº 215/21

FOLHAS 66

# *Câmara Municipal de Bauru*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



À

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do Projeto em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.

Bauru, 14 de outubro de 2021.

  
**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Presidente

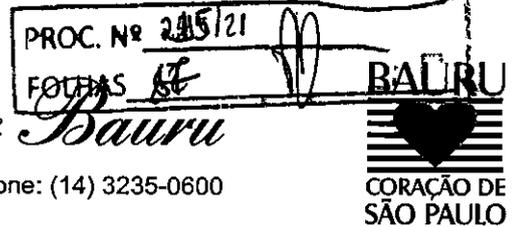
Publicação da Pauta no  
Diário Oficial de Bauru.  
Dia 16/10/21 às fs. 64

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



A

Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto, em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2021, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se.

Bauru, 19 de outubro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente

Atendido o despacho, seguem Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 19 de outubro de 2021.

*Ronaldo José Schiavone*  
**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
Diretor de Apoio Legislativo



## **AUTÓGRAFO Nº 7601**

De 19 de outubro de 2021

Autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa  
MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, um lote de terreno localizado no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

### **Setor 04, Quadra 2128, Lote 001 – Distrito Industrial III**

“UM TERRENO para fins industriais, situado no lado par do quarteirão 02 da Rua Jaime Angelo de Paula, correspondente ao lote 01 da quadra L do loteamento denominado Distrito Industrial III – Cláudio Guedes Misquiati, nesta cidade de Bauru/SP, com área de 2.966,85 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no P05, localizado na Rua Jaime Angelo de Paula, na confluência com a Rua Waldemar Padilha; segue por uma distância de 41,54 metros e azimute plano de 324°26'15" até o ponto P10, confrontando com a Rua Jaime Angelo de Paula; deflete à direita e segue por uma distância de 59,08 metros e azimute plano de 54°27'11" até o ponto P11, confrontando com o lote 02; deflete à direita e segue por uma distância de 50,49 metros e azimute plano de 144°27'11" até o ponto P12, confrontando com o lote 03; deflete à direita e segue por uma distância de 50,06 metros e azimute plano de 234°23'51" até o ponto P04, confrontando com a Rua Waldemar Padilha, quarteirão 02, lado par; segue em arco de desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 até o ponto P05, ponto inicial da descrição deste perímetro, delimitando a confluência entre as ruas Waldemar Padilha e Jaime Angelo de Paula”, conforme Matrícula nº 133.994, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

Art. 2º A área objeto de doação tem registro na matrícula nº 133.994, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP, encontrando-se avaliada por R\$ 299.281,71 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

Art. 3º A área descrita no art. 1º foi objeto de Concessão de Direito Real de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 5.467, de 18 de julho de 2.007, sendo destinada única e exclusivamente para construção e instalação de sua empresa.

Parágrafo único. A Donatária, por ter cumprido todas as obrigações assumidas na concessão mencionada no *caput* do presente artigo, fica autorizada a receber em doação a área descrita no art. 1º a partir da data da



PROC. Nº 215/21  
FOLHAS 69

# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



publicação desta Lei, devendo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, realizar a regularização da doação, com as providências notariais da escritura pública de doação e registro na matrícula com obrigação do pagamento do ITBI e demais encargos cartorários.

- Art. 4º A Donatária obriga-se a manter no local atividade compatível com a regulamentação municipal das Cidades Industriais, respeitando a legislação vigente.
- Art. 5º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores tornará nula, de pleno direito, a doação feita, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

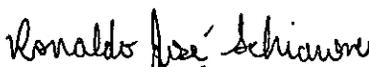
Bauru, 19 de outubro de 2021.

  
**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
Presidente

  
**UBIRATAN CASSIO SANCHES**  
1º Secretário

Projeto de iniciativa do  
**PODER EXECUTIVO**

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

  
**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
Diretor de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 215/21

FOLHAS 70

BAURU



Of.DAL.SPL.PM. 269/21

Bauru, 19 de outubro de 2021.

Senhora Prefeita:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, por meio do presente, o **Autógrafo** e os **Decretos Legislativos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessão Ordinária levada a efeito por esta Casa de Leis no último dia 18 de outubro de 2021:

**Autógrafo nº Referente ao Projeto de Lei**

**7601** de autoria desse Executivo, que autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;

**Decreto nº Referente ao Projeto de Decreto Legislativo**

**2032** de autoria da Mesa da Câmara, que Retifica os Decretos Legislativos nº 89, de 22 de junho de 1992, nº 844, de 07 de agosto de 2001, nº 851, de 14 de agosto de 2001, nº 852, de 14 de agosto de 2001, nº 1403, de 10 de março de 2011, nº 1405, de 22 de março de 2011, nº 1414, de 13 de setembro de 2011, nº 1449, de 11 de julho de 2012 e nº 1871, de 03 de dezembro de 2019 e dá denominação de Rua ALBINO RIBEIRO e de Rua SALATHIEL VICTORINO DA SILVA a vias do Jardim Marília, Jardim Nova Marília e Vila Garcia.dá denominação de a uma via pública da cidade.

**2033** de autoria do Vereador Luiz Carlos Bastazini, que dá denominação de Rua MANUEL CARLOS SVICERO a uma via pública.

**2034** de autoria do Vereador Sérgio Brum, que dá denominação de Estrada Municipal PEDRO CANO PADERES a uma via pública.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Presidente

Excelentíssima Senhora  
**SUÉLLEN SILVA ROSIM**  
Prefeita Municipal de Bauru  
NESTA

Ofício PM 269/21	Protocolo PM 4
pág. 91	de 100 no dia 19/10/21
p. Ronaldo José Schiavon	
<b>DIEGO MATHEUS CARVALHO KANASHIRO</b>	
Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos	



PROC. Nº 215/21

FOLHAS 71

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 364/21  
P. 26.970/06

Bauru, 20 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a **Lei Municipal nº 7.491/21**, que Autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor  
**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 26.970/06

**LEI Nº 7.491, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**  
Autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à  
Empresa MASSA DA FEIRA PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à MASSA DA FEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, um lote de terreno localizado no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

**Sector 04, Quadra 2128, Lote 001 – Distrito Industrial III**

“UM TERRENO para fins industriais, situado no lado par do quarteirão 02 da Rua Jaime Angelo de Paula, correspondente ao lote 01 da quadra L do loteamento denominado Distrito Industrial III – Cláudio Guedes Misquiat, nesta cidade de Bauru/SP, com área de 2.966,85 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no P05, localizado na Rua Jaime Angelo de Paula, na confluência com a Rua Waldemar Padilha; segue por uma distância de 41,54 metros e azimute plano de 324°26'15” até o ponto P10, confrontando com a Rua Jaime Angelo de Paula; deflete à direita e segue por uma distância de 59,08 metros e azimute plano de 54°27'11” até o ponto P11, confrontando com o lote 02; deflete à direita e segue por uma distância de 50,49 metros e azimute plano de 144°27'11” até o ponto P12, confrontando com o lote 03; deflete à direita e segue por uma distância de 50,06 metros e azimute plano de 234°23'51” até o ponto P04, confrontando com a Rua Waldemar Padilha, quarteirão 02, lado par; segue em arco de desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 até o ponto P05, ponto inicial da descrição deste perímetro, delimitando a confluência entre as ruas Waldemar Padilha e Jaime Angelo de Paula”, conforme Matrícula nº 133.994, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

Art. 2º A área objeto de doação tem registro na matrícula nº 133.994, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP, encontrando-se avaliada por R\$ 299.281,71 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

Art. 3º A área descrita no art. 1º foi objeto de Concessão de Direito Real de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 5.467, de 18 de julho de 2007, sendo destinada única e exclusivamente para construção e instalação de sua empresa.

Parágrafo único. A Donatária, por ter cumprido todas as obrigações assumidas na concessão mencionada no *caput* do presente artigo, fica autorizada a receber em doação a área descrita no art. 1º a partir da data da publicação desta Lei, devendo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, realizar a regularização da doação, com as providências notariais da escritura pública de doação e registro na matrícula com obrigação do pagamento do ITBI e demais encargos cartorários.

Art. 4º A Donatária obriga-se a manter no local atividade compatível com a regulamentação municipal das Cidades Industriais, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores tornará nula, de pleno direito, a doação feita, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de outubro de 2021.

SUELLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CHARLES RODRIGO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais  
encaminha-se o presente processo  
ao Serviço de Microfilmagem e  
Arquivo.

12/11/21  
BAURU  
Diretoria de Apoio Legislativo